



RESPOSTA AO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta aos pedidos de esclarecimentos formulados em face do **Edital do Pregão Eletrônico n. 169/2022/SML/PVH**, deflagrado nos autos do Processo Administrativo n. 06.02976.2022, que tem por objeto resumido a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO AO SISTEMA FINANCEIRO (MÓDULOS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO, CUSTOS E RECURSOS HUMANOS) E SISTEMA TRIBUTÁRIO, PARA ATENDER A TODA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.

O pedido de esclarecimento foi solicitado pela empresa abaixo relacionada:

a. ABREU MACHADO APOIO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA, inscrita no CPNJ sob o n. 26.950.936/0001-77, no dia 19 de setembro de 2022, às 12h17m, por meio do e-mail abreumachadoconsultoria@gmail.com.

I. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Em atenção aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, é necessário verificar primeiramente se a impugnação atendeu os requisitos de admissibilidade, sendo oportuno destacar que, coadunando com a legislação regente, o Edital tratou dos prazos para impugnação no **item 4**, do qual se extrai os seguintes trechos que interessam à matéria:

4.1. Qualquer PESSOA poderá solicitar ESCLARECIMENTO ou IMPUGNAR os termos do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados a Pregoeira via e-mail: pregoes.sml@gmail.com, no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.3. Caberá a Pregoeira, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML



recebimento do questionamento. (Inciso II, art. 16, Decreto nº 165.687/2020).

No caso, observa-se que o pedido de esclarecimento e a impugnação foi interposta de forma tempestiva,

Portanto, em juízo de preliberação, considerando que a data de abertura da sessão está prevista para ocorrer no dia 23/09/2022 (conforme estabelecido no subitem 1.5 do instrumento convocatório), **o pedido de esclarecimento é tempestivo**. Via de consequência foi conhecido e ora será respondido, bem como, encontra-se publicada no Sistema do COMPRASNET e no Portal de Transparência desta Prefeitura.

II. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - AGIEL AGÊNCIA VIRTUAL DE ESTÁGIOS

A Empresa **ABREU MACHADO** formulou o pedido de esclarecimento em face de Edital de Licitação.

A empresa questiona que, o referido edital dispõe como exigência técnica a fim de habilitação, a apresentação de Atestado de Capacidade, comprovação de 2.4. Prestação de serviço de configuração (parametrização) e customização no sistema a ser contratado com a execução de, no mínimo: 2.4.1 USTs; ou 2.4.2 1.000(mil) horas; ou 2.4.3 800 pontos de função, **Ocorre que, ao realizar tal exigência, deixou essa municipalidade de dispor sobre o período temporal qual recai a tal exigência e a forma de demonstrar tal capacidade. Dessa forma, entendemos que será considerado os quantitativos durante todo o período contratual, no caso 12 (doze) meses e a declaração de horas ou funções determinado por demandas registradas por protocolos de atendimento. É correto o nosso entendimento?**

Indaga que o referido Edital tem como valor estimado da futura contratação o montante máximo de R\$ 6.229.455,04 (seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), para a somatória dos Lote 1 e 2. No entanto, em vista aos autos do processo administrativo e os orçamentos juntados ao mesmo, podemos perceber que o valor orçado prevê que os itens de suporte assistido, manutenção e licenciamento dos referidos sistemas são para 6 (seis) meses de contratação, enquanto o respectivo instrumento convocatório (Anexo II - A - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS) prevê o suporte assistido, manutenção e licenciamento dos sistemas a serem ofertados pelo prazo de 18 (dezoito) meses, e ainda, ao analisarmos o edital em seu ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO, é previsto como prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML



Pelo exposto acima, de acordo com os orçamentos acostados ao Processo administrativo desse certame, é correto afirmar que as licitantes interessadas em apresentar Proposta Comercial, devem considerar para os itens de suporte assistido, manutenção e licenciamento o prazo de 6 (seis) meses. Está correto o nosso entendimento?

II – 1.DA RESPOSTA

Prima facie, acerca do questionamento que versam sobre questões atinentes ao Termo de Referência (Anexo II Edital de Licitação), encaminhamos o Pedido de Esclarecimento à Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ para que, na condição de Órgão Requisitante, manifestasse-se sobre as razões de irresignação ao instrumento convocatório.

A SEMFAZ, através da MANIFESTAÇÃO QUANTO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, recebida pelo nosso e-mail, manifestou-se conforme transcritos a seguir:

Bom dia a todos!

Em resposta ao questionamento ABREU MACHADO APOIO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA, temos: 1 - Não há que se falar em lapso temporal, mas sim, o que interessa para essa municipalidade é que a empresa contratada comprove mediante atestado de Capacidade que prestou serviço similar no quantitativo mínimo exigido ou na modalidade proposta (UST), portanto, caso tenha prestado serviço similar em 800 pontos de função, 1000 horas ou por UST (unidade de serviço técnico), esse é o quantitativo mínimo necessário, seja ele feito em 1 mês ou 1 ano ou mais tempo (geralmente o tempo mínimo é de um ano de contrato, e sim, pode se incluir prorrogações), desde que seja devidamente comprovado mediante atestado emitido pelo órgão a que tenha sido prestado o serviço, ou como explicitado no item, permite-se a soma de até dois atestados (caso em órgãos distintos).

Considerando o questionamento referente ao item 2, que no valor orçado prevê que os itens de suporte assistido, manutenção e licenciamento dos referidos sistemas são para 6 (seis) meses de contratação, enquanto o respectivo instrumento convocatório (Anexo II – A – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS) prevê o suporte assistido, manutenção e licenciamento dos sistemas a serem ofertados pelo prazo de 18 (dezoito) meses, informo que houve um erro material na elaboração do edital ao descrever no **ANEXO II-A DO EDITAL DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS, item 3 SUPORTE ASSISTIDO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO MENSAL**, o correto é conforme o Projeto Básico, descrito abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML



03	SUPORTE ASSISTIDO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO MENSAL				
3.1	Gestão do ISSQN	Mensal	6		
3.2	Administração Tributária	Mensal	6		
3.3	Auditoria e Produtividade Fiscais	Mensal	6		
3.4	Atendimento Online: Portal do Contribuinte	Mensal	6		
3.5	Domicílio Tributário Eletrônico	Mensal	6		
3.6	Processo Tributário Eletrônico	Mensal	6		
3.7	Contencioso Tributário Eletrônico	Mensal	6		

VI. DA CONCLUSÃO

Esclarecido os pontos suscitados, decido encaminhar a presente resposta à Empresa que solicitou esclarecimento, divulgando-a também no link relativo ao Pregão em referência no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) para ciência de todos os interessados.

Registro, por fim, que a licitação será SUSPENSA e os autos serão devolvidos para Órgão Requisitante, para as alterações supracitadas no Edital e seus anexos, atendendo a legislação e jurisprudências, e após as alterações o edital será republicado, reabrindo os prazos inicialmente estabelecidos.

Porto Velho, 22 de setembro de 2022.

Lidiane Sales Gama Moraes
Pregoeira - SML